



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI nº 2576/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais que recebem remuneração abaixo do salário mínimo vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais que percebem um salário mínimo vigente, ficando reajustado em 4,80% a remuneração destes servidores públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de janeiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977**

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=40312993000151, OU=presencial,
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-23 09:40:21
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaopar.gov.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI nº 2576/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais que recebem remuneração abaixo do salário mínimo vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais que percebem um salário mínimo vigente, ficando reajustado em 4,80% a remuneração destes servidores públicos.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI-07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da República Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPP/A3, OU=(SEM BRANCO), OU=4031290300151, OU=presencial, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI-07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-23 09:49:21
Foxit Reader Versão: 9.7.1